OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
ISSN 3086-9293
Vol. 0, nº 1, art. 1 (18 ago. 2015)
evoluta.adm.br/observatorio/

EVOLUTA EM AÇÃO

# Logomarca de governo: Delbon comenta projeto de lei de São Carlos

**Por Redação Observatório Evoluta** · 18/08/2015 às 16h25




Imagem ilustrativa

**EM RESUMO**

Em agosto de 2015, o g1 noticiou projeto aprovado na Câmara de São Carlos para proibir a troca de logomarcas e cores da Prefeitura a cada gestão. Matheus Delbon disse que o uso de brasões e bandeiras dá mais identidade ao município.

Cada nova gestão costuma trazer nova cor, novo slogan e nova logomarca. Em agosto de 2015, o g1 São Carlos e Araraquara noticiou um projeto aprovado na Câmara de São Carlos que buscava acabar com isso. **Matheus Delbon**, diretor da Evoluta, foi ouvido como especialista em administração pública.

## O que previa o projeto

De acordo com a reportagem, a Câmara aprovou, com 18 votos favoráveis, projeto que proíbe a mudança de logomarcas e de todo tipo de identificação da Prefeitura. Áreas públicas só poderiam ser pintadas nas cores azul, branco, verde e amarelo, e o brasão oficial seria o único símbolo utilizado. O prefeito tinha até 26 de agosto para decidir se sancionava a lei, que, se sancionada, só valeria a partir de 2017, para as próximas gestões.

O argumento era a economia. O presidente da Câmara à época, Lucão Fernandes, citou o custo médio de R$ 330 para adesivar um carro oficial; multiplicado pelos 338 veículos da frota, a diferença seria de mais de R$ 111 mil. O projeto surgiu após a polêmica envolvendo uniformes escolares de administrações passadas que não puderam ser usados pelos alunos. A reportagem não informa o desfecho da proposta.

## O que Delbon disse

Delbon afirmou que a medida dá mais identidade aos municípios. Segundo ele, há pouca utilização de brasões e bandeiras municipais no Brasil, diferentemente de outros países e de cidades que já tentam valorizar a imagem oficial do município, e não a de um governo específico.

## Por que o tema importa para o gestor

Identidade visual parece detalhe, mas gera despesa recorrente e debate público. Cada troca de logomarca envolve adesivos de

frota, placas, uniformes, papelaria, sites e redes sociais. Quando a identidade é a do município, e não a de uma gestão, o custo de transição cai e o cidadão reconhece o serviço público com mais facilidade. É essa a lógica que a reportagem registra na fala do especialista e na justificativa de economia apresentada pela Câmara.

## O que a Constituição diz

O tema toca o art. 37 da Constituição Federal. O caput elenca os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Já o § 1º determina que a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores. O g1 não cita o artigo; a menção serve para situar o debate jurídico em torno da identidade visual do poder público.

## O que isso muda para o seu órgão

- **Verifique se há lei** ou decreto que defina a identidade visual do município e do órgão.
- **Prefira os símbolos oficiais** (brasão, bandeira) em placas, veículos e peças institucionais.
- **Calcule o custo** de trocar identidade visual: adesivos, uniformes, placas e material impresso.
- **Revise a publicidade** antes de campanhas para evitar nomes e imagens que remetam a promoção pessoal, principalmente no ano eleitoral.

**Fontes:**

Projeto proíbe uso de logotipos e cores da administração em São Carlos — g1 São Carlos e Araraquara
https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2015/08/projeto-proibe-uso-de-logotipos-e-cores-da-administracao-em-sao-carlos.html

Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 — Planalto
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

**COMO CITAR**

REDAÇÃO OBSERVATÓRIO EVOLUTA. Logomarca de governo: Delbon comenta projeto de lei de São Carlos. **Observatório Evoluta**, Araraquara, v. 0, n. 1, art. 1, 18 ago. 2015. ISSN 3086-9293. Disponível em: https://evoluta.adm.br/observatorio/noticias/logomarca-governo-projeto-sao-carlos-delbon-g1/. Acesso em: 28 nov. 2026.

**REGISTRO DA MATÉRIA**

Observatório Evoluta · ISSN 3086-9293
Vol. 0, nº 1, art. 1 (18 ago. 2015)
Versão on-line:
https://evoluta.adm.br/observatorio/noticias/logomarca-governo-projeto-sao-carlos-delbon-g1/

**ISSN 3086-9293** · Vol. 0, nº 1, art. 1
00101 >
9 773092900 8
Registro 30869293 00 0001 0001